COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16503/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios domésticos, em atendimento às necessidades deste Município de Picos/PI e de suas Secretarias**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Quanto à sua natureza, o objeto caracteriza-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a definição precisa das características necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

1.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal e correspondem às quantidades previstas para atendimento das demandas do Município e de suas Secretarias, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

1.4. A relação dos itens que compõem o objeto, com suas respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos e demais especificações técnicas, encontra-se apresentada nas tabelas a seguir, organizadas conforme os lotes definidos para a contratação:

LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE COZINHA E PREPARO DE ALIMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Acendedor de fogão de pedra**, manual, com sistema de ignição por pedra/pederneira, corpo em material plástico resistente, mecanismo reutilizável e de fácil acionamento, apropriado para acendimento seguro de fogões e queimadores domésticos.	92	und	R$ 10,66	R$ 980,72
2	**Afiador de faca 3 em 1**, manual, com três estágios destinados a desbaste, afiação e acabamento/polimento do fio, com base ou cabo de formato ergonômico e estrutura resistente ao uso contínuo.	47	und	R$ 23,70	R$ 1.113,90
3	**Assadeira alta polida nº 10**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas	92	und	R$ 11,85	R$ 1.090,20

	reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.				
4	**Assadeira alta polida nº 14**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	92	und	R$ 15,32	R$ 1.409,44
5	**Assadeira alta polida nº 20**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	92	und	R$ 24,42	R$ 2.246,64
6	**Assadeira alta polida nº 30**, fabricada em alumínio polido de boa espessura e resistência, com bordas reforçadas, acabamento liso, lavável e apropriada para preparo de alimentos em forno.	47	und	R$ 54,12	R$ 2.543,64
7	**Bacia plástica com capacidade aproximada de 1,9 L**, fabricada em polipropileno ou material plástico equivalente, resistente, atóxico, lavável, com acabamento liso e bordas sem rebarbas.	92	und	R$ 2,75	R$ 253,00
8	**Bacia plástica canelada nº 33**, fabricada em polipropileno ou material equivalente, resistente, atóxico, lavável, de fácil higienização, com acabamento uniforme e sem rebarbas.	92	und	R$ 43,42	R$ 3.994,64
9	**Bacia plástica canelada nº 35**, fabricada em polipropileno ou material equivalente, resistente, atóxico, lavável, de fácil higienização, com acabamento uniforme e sem rebarbas.	47	und	R$ 52,08	R$ 2.447,76
10	**Bacia plástica com tampa, capacidade aproximada de 10 L**, fabricada em polipropileno ou material equivalente, resistente, atóxico e lavável, com tampa de encaixe adequado ao recipiente.	92	und	R$ 28,69	R$ 2.639,48
11	**Bacia plástica gigante, com capacidade aproximada de 30 L**, fabricada em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, atóxico, lavável, com bordas reforçadas e acabamento sem rebarbas.	47	und	R$ 20,88	R$ 981,36
12	**Borracha/anel de vedação em silicone para panela de pressão**, resistente a altas temperaturas, flexível e apropriado para contato com alimentos, compatível com panelas de capacidade de 4,5 L e/ou 7 L, conforme necessidade.	184	und	R$ 3,16	R$ 581,44
13	**Jarra plástica com capacidade aproximada de 4 L**, fabricada em material resistente e atóxico, com alça firme, bico direcionador e acabamento liso, adequada para servir água e outras bebidas.	92	und	R$ 23,40	R$ 2.152,80

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

14	**Peneira grande, com diâmetro de 20 cm**, dotada de tela resistente e malha uniforme, aro firme e cabo resistente, adequada para uso no preparo e manipulação de alimentos.	92	und	R$ 10,14	R$ 932,88
15	**Processador manual de alimentos**, com corpo/recipiente em plástico resistente e atóxico, capacidade aproximada de 500 ml, lâminas em material resistente à corrosão e peças de fácil desmontagem e higienização.	47	und	R$ 21,93	R$ 1.030,71
16	**Balde de plástico**, confeccionado em material plástico resistente de alta qualidade, próprio para uso institucional, com capacidade mínima de 10 L, formato cilíndrico, corpo rígido, bordas reforçadas e acabamento liso, dotado de alça resistente, com encaixe firme e seguro.	92	und	R$ 31,20	R$ 2.870,40
17	**Kit de cozinha de silicone**, conjunto composto por 5 peças, sendo 01 batedor tipo fouet, 01 espátula vazada, 01 espátula lisa e 02 espátulas/colheres para preparo e manipulação de alimentos, confeccionadas em material plástico/silicone de grau alimentício, livres de BPA.	47	pct	R$ 39,00	R$ 1.833,00
TOTAL DO LOTE: R$ 29.102,01 (vinte e nove mil cento e dois reais e um centavo)					
LOTE 2 - MESA, COPOS, GARRAFAS, LOUÇAS E MOBILIÁRIO (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Bandeja retangular para copos**, para servir e transportar copos, com dimensões aproximadas de 45 x 32 cm, fabricada em plástico resistente, lavável, com superfície firme e acabamento liso, na cor branca ou preta.	69	und	R$ 22,41	R$ 1.546,29
2	**Copo americano**, fabricado em vidro resistente/temperado, transparente, com capacidade aproximada de 200 ml, bordas lisas e acabamento uniforme, adequado para uso diário.	900	und	R$ 2,59	R$ 2.331,00
3	**Garrafa para água**, com capacidade de 1,5 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	69	und	R$ 6,93	R$ 478,17
4	**Garrafa para água**, com capacidade de 2 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	69	und	R$ 10,36	R$ 714,84

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

5	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 650 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	75	und	R$ 15,95	R$ 1.196,25
6	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade de 800 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	75	und	R$ 17,96	R$ 1.347,00
7	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 30 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	69	und	R$ 61,53	R$ 4.245,57
8	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 42 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	69	und	R$ 49,75	R$ 3.432,75
9	**Lixeira inox com pedal**, com capacidade aproximada de 5 L, corpo em aço inoxidável resistente à corrosão, tampa e sistema de abertura por pedal, com recipiente interno removível ou de fácil higienização.	36	und	R$ 74,56	R$ 2.684,16
10	**Toalha de microfibra**, tipo pano multiuso, com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, absorvente, lavável e reutilizável, com acabamento nas bordas e indicada para limpeza de superfícies diversas.	338	und	R$ 9,76	R$ 3.298,88
11	**Porta-copo descartável automático**, dispenser para copos descartáveis de água, compatível com copos de 150 a 180 ml, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e instalação/abastecimento simples.	36	und	R$ 85,80	R$ 3.088,80
12	**Porta-copo automático para café**, dispenser para copos descartáveis de café, compatível com copos de pequeno volume destinados a café, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e fácil abastecimento.	36	und	R$ 65,52	R$ 2.358,72
13	**Prato raso**, em vidro resistente/temperado, modelo tipo pétala ou equivalente, com superfície lisa, bordas bem acabadas, lavável e apropriado para servir refeições.	36	und	R$ 13,95	R$ 502,20
14	**Cadeira tipo poltrona**, na cor branca, com braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca PLASMASTER**.	135	und	R$ 74,88	R$ 10.108,80
15	**Cadeira tipo bistrô**, na cor branca, sem braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável,		und	R$ 91,39	

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

	estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca TRAMONTINA**.	270			R$ 24.675,30
16	**Mesa plástica**, na cor branca, fabricada em polipropileno ou material plástico resistente, com superfície lisa e lavável, estrutura firme e estável, adequada para uso adulto e coletivo, **marca TRAMONTINA**.	68	und	R$ 171,42	R$ 11.656,56
17	**Mesa redonda desmontável**, plástica, na cor branca, fabricada em material resistente, com superfície lisa e lavável, pés/estrutura com encaixe firme e estabilidade durante o uso.	68	und	R$ 202,59	R$ 13.776,12
18	**Garrafa térmica de mesa**, com capacidade aproximada de 2,5 L, acabamento externo em aço inoxidável, sistema de conservação térmica, tampa com boa vedação e mecanismo seguro para servir líquidos.	69	und	R$ 212,02	R$ 14.629,38
19	**Garrafa térmica para água**, com capacidade aproximada de 10 L, estrutura resistente, isolamento térmico, tampa com vedação adequada, alça para transporte e cores variadas.	36	und	R$ 187,45	R$ 6.748,20
20	**Taça de vidro**, fabricada em vidro de alta resistência e qualidade, com capacidade aproximada de 260 ml, embalagem contendo 06 unidades, adequada para servir água e sucos.	36	pct	R$ 117,00	R$ 4.212,00
21	**Colher inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com formato convencional para uso em refeições, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	36	pct	R$ 31,20	R$ 1.123,20
22	**Faca inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com lâmina de corte adequado para alimentos e cabo anatômico, sem rebarbas ou imperfeições, comprimento aproximado de 20 a 23 cm, embalagem contendo 06 unidades.	36	pct	R$ 31,20	R$ 1.123,20
23	**Garfo inox**, fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com acabamento liso e polido, quatro dentes uniformes e cabo anatômico, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	36	pct	R$ 31,20	R$ 1.123,20
24	**Copo de vidro**, fabricado em vidro de alta qualidade e resistente, com formato cilíndrico, base reforçada e capacidade aproximada de 350 ml, adequado para água, sucos e refrigerantes, embalagem contendo 06 unidades.	36	pct	R$ 93,20	R$ 3.355,20
25	**Xícara de vidro**, sem pires, fabricada em vidro de alta qualidade, com alça lateral para facilitar o manuseio, conjunto contendo 06 unidades.		pct	R$ 62,40	

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

		36			R$ 2.246,40
26	**Conjunto de sobremesa**, composto por taças em vidro transparente de alta qualidade, resistentes, com capacidade aproximada de 200 ml, de fácil higienização e resistentes ao uso cotidiano, embalagem contendo 06 unidades.	36	pct	R$ 117,00	R$ 4.212,00
TOTAL DO LOTE: R$ 126.214,19 (cento e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos)					
LOTE 3 - MESA, COPOS, GARRAFAS, LOUÇAS E MOBILIÁRIO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Bandeja retangular para copos**, para servir e transportar copos, com dimensões aproximadas de 45 x 32 cm, fabricada em plástico resistente, lavável, com superfície firme e acabamento liso, na cor branca ou preta.	23	und	R$ 22,41	R$ 515,43
2	**Copo americano**, fabricado em vidro resistente/temperado, transparente, com capacidade aproximada de 200 ml, bordas lisas e acabamento uniforme, adequado para uso diário.	300	und	R$ 2,59	R$ 777,00
3	**Garrafa para água**, com capacidade de 1,5 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	23	und	R$ 6,93	R$ 159,39
4	**Garrafa para água**, com capacidade de 2 L, fabricada em material resistente e atóxico, com tampa de encaixe ou rosca, lavável e adequada para armazenamento de bebidas.	23	und	R$ 10,36	R$ 238,28
5	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 650 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	25	und	R$ 15,95	R$ 398,75
6	**Garrafa tipo squeeze**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, com capacidade de 800 ml, tampa de fechamento seguro e bico apropriado para consumo de líquidos.	25	und	R$ 17,96	R$ 449,00
7	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 30 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	23	und	R$ 61,53	R$ 1.415,19

8	**Lixeira basculante**, com capacidade aproximada de 42 L, fabricada em plástico resistente, na cor preta, com tampa basculante de fácil acionamento, superfície lavável e adequada para ambientes internos.	23	und	R$ 49,75	R$ 1.144,25
9	**Lixeira inox com pedal**, com capacidade aproximada de 5 L, corpo em aço inoxidável resistente à corrosão, tampa e sistema de abertura por pedal, com recipiente interno removível ou de fácil higienização.	11	und	R$ 74,56	R$ 820,16
10	**Toalha de microfibra**, tipo pano multiuso, com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm, absorvente, lavável e reutilizável, com acabamento nas bordas e indicada para limpeza de superfícies diversas.	112	und	R$ 9,76	R$ 1.093,12
11	**Porta-copo descartável automático**, dispenser para copos descartáveis de água, compatível com copos de 150 a 180 ml, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e instalação/abastecimento simples.	11	und	R$ 85,80	R$ 943,80
12	**Porta-copo automático para café**, dispenser para copos descartáveis de café, compatível com copos de pequeno volume destinados a café, com estrutura resistente, sistema de liberação individual e fácil abastecimento.	11	und	R$ 65,52	R$ 720,72
13	**Prato raso**, em vidro resistente/temperado, modelo tipo pétala ou equivalente, com superfície lisa, bordas bem acabadas, lavável e apropriado para servir refeições.	11	und	R$ 13,95	R$ 153,45
14	**Cadeira tipo poltrona**, na cor branca, com braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca PLASMASTER**.	45	und	R$ 74,88	R$ 3.369,60
15	**Cadeira tipo bistrô**, na cor branca, sem braços, fabricada em polipropileno resistente, superfície lavável, estrutura estável e adequada para uso adulto, **marca TRAMONTINA**.	90	und	R$ 91,39	R$ 8.225,10
16	**Mesa plástica**, na cor branca, fabricada em polipropileno ou material plástico resistente, com superfície lisa e lavável, estrutura firme e estável, adequada para uso adulto e coletivo, **marca TRAMONTINA**.	22	und	R$ 171,42	R$ 3.771,24
17	**Mesa redonda desmontável**, plástica, na cor branca, fabricada em material resistente, com superfície lisa e lavável, pés/estrutura com encaixe firme e estabilidade durante o uso.	22	und	R$ 202,59	R$ 4.456,98
18	**Garrafa térmica de mesa**, com capacidade aproximada de 2,5 L, acabamento externo em aço inoxidável, sistema		und	R$ 212,02	

	de conservação térmica, tampa com boa vedação e mecanismo seguro para servir líquidos.	23			R$ 4.876,46
19	**Garrafa térmica para água**, com capacidade aproximada de 10 L, estrutura resistente, isolamento térmico, tampa com vedação adequada, alça para transporte e cores variadas.	11	und	R$ 187,45	R$ 2.061,95
20	**Taça de vidro**, fabricada em vidro de alta resistência e qualidade, com capacidade aproximada de 260 ml, embalagem contendo 06 unidades, adequada para servir água e sucos.	11	pct	R$ 117,00	R$ 1.287,00
21	**Colher inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com formato convencional para uso em refeições, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	11	pct	R$ 31,20	R$ 343,20
22	**Faca inox**, fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com lâmina de corte adequado para alimentos e cabo anatômico, sem rebarbas ou imperfeições, comprimento aproximado de 20 a 23 cm, embalagem contendo 06 unidades.	11	pct	R$ 31,20	R$ 343,20
23	**Garfo inox**, fabricado em aço inoxidável, resistente à corrosão e à oxidação, com acabamento liso e polido, quatro dentes uniformes e cabo anatômico, comprimento aproximado de 18 a 20 cm, embalagem contendo 06 unidades.	11	pct	R$ 31,20	R$ 343,20
24	**Copo de vidro**, fabricado em vidro de alta qualidade e resistente, com formato cilíndrico, base reforçada e capacidade aproximada de 350 ml, adequado para água, sucos e refrigerantes, embalagem contendo 06 unidades.	11	pct	R$ 93,20	R$ 1.025,20
25	**Xícara de vidro**, sem pires, fabricada em vidro de alta qualidade, com alça lateral para facilitar o manuseio, conjunto contendo 06 unidades.	11	pct	R$ 62,40	R$ 686,40
26	**Conjunto de sobremesa**, composto por taças em vidro transparente de alta qualidade, resistentes, com capacidade aproximada de 200 ml, de fácil higienização e resistentes ao uso cotidiano, embalagem contendo 06 unidades.	11	pct	R$ 117,00	R$ 1.287,00
TOTAL DO LOTE: **R$ 40.905,07 (quarenta mil novecentos e cinco reais e sete centavos)**					
LOTE 4 - DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

1	**Canudo para milk-shake**, descartável, com dimensões aproximadas de 10 x 210 mm, resistente e apropriado para bebidas de maior viscosidade, acondicionado em pacote com 100 unidades.	180	pct	R$ 11,97	R$ 2.154,60
2	**Colher descartável para refeição**, na cor branca, fabricada em material plástico resistente e atóxico, tamanho adequado para refeições, com bordas sem rebarbas e boa rigidez durante o uso, pacote com 50 unidades.	450	pct	R$ 5,29	R$ 2.380,50
3	**Faca descartável reforçada**, fabricada em material plástico resistente e atóxico, apropriada para refeições, com serrilha funcional e sem rebarbas, pacote com 50 unidades.	450	pct	R$ 5,26	R$ 2.367,00
4	**Garfo descartável reforçado**, fabricado em material plástico resistente e atóxico, apropriado para refeições, com dentes uniformes e sem rebarbas, pacote com 50 unidades.	450	pct	R$ 4,98	R$ 2.241,00
5	**Copo térmico descartável 180 ml**, na cor branca, fabricado em material próprio para bebidas quentes, resistente à temperatura de uso, sem vazamentos e adequado para contato com alimentos, pacote com 20 unidades.	450	pct	R$ 8,91	R$ 4.009,50
6	**Copo descartável 200 ml**, com capacidade nominal de 200 ml, fabricado em material atóxico próprio para contato com alimentos, resistente ao manuseio, pacote com 100 unidades.	900	pct	R$ 9,57	R$ 8.613,00
7	**Copo descartável 300 ml**, com capacidade nominal de 300 ml, fabricado em material atóxico próprio para contato com alimentos, resistente ao manuseio, pacote com 100 unidades.	450	pct	R$ 17,54	R$ 7.893,00
8	**Copo PP 400 ml**, descartável, fabricado em polipropileno (PP), transparente ou translúcido, resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 13,11	R$ 2.359,80
9	**Copo PP 500 ml**, descartável, fabricado em polipropileno (PP), transparente ou translúcido, resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos e bebidas, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 15,07	R$ 2.712,60
10	**Prato descartável fundo 12 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 12 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 1,83	R$ 164,70
11	**Prato descartável fundo 15 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 15 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 2,56	R$ 230,40

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

12	**Prato descartável fundo 18 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 18 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 3,94	R$ 354,60
13	**Prato descartável fundo 21 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro de 21 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 8,61	R$ 774,90
14	**Prato descartável raso 15 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 15 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 2,17	R$ 195,30
15	**Prato descartável raso 18 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 18 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 3,39	R$ 305,10
16	**Prato descartável raso 21 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 21 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 4,79	R$ 431,10
17	**Prato descartável raso 23 cm**, fabricado em material atóxico e resistente, apropriado para refeições, com diâmetro aproximado de 23 cm, pacote com 10 unidades.	90	pct	R$ 7,09	R$ 638,10
18	**Pote descartável 150 ml**, transparente, com capacidade de aproximadamente 150 ml, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 10,97	R$ 1.974,60
19	**Pote descartável 200 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 13,33	R$ 2.399,40
20	**Pote descartável 250 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 13,98	R$ 2.516,40
21	**Pote descartável 300 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 18,55	R$ 3.339,00
22	**Pote descartável 500 ml**, transparente, fabricado em material atóxico e resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, sem tampa, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 27,63	R$ 4.973,40

23	**Tampa descartável transparente**, para recipientes com capacidade de 150 a 250 ml, fabricada em material atóxico e resistente, própria para acondicionamento de alimentos, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 11,88	R$ 2.138,40
24	**Tampa descartável transparente**, para recipientes com capacidade de 300 a 500 ml, fabricada em material atóxico e resistente, própria para acondicionamento de alimentos, pacote com 50 unidades.	180	pct	R$ 15,87	R$ 2.856,60
25	**Pote descartável com tampa 140 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	pct	R$ 11,56	R$ 1.040,40
26	**Pote descartável com tampa 200 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	pct	R$ 17,35	R$ 1.561,50
27	**Pote descartável com tampa 250 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	pct	R$ 18,21	R$ 1.638,90
28	**Pote descartável com tampa 500 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	pct	R$ 31,16	R$ 2.804,40
29	**Pote descartável com tampa 750 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	pct	R$ 41,10	R$ 3.699,00
30	**Pote descartável com tampa 1000 ml**, fabricado em material atóxico e resistente, com tampa de encaixe adequado para acondicionamento de alimentos, embalagem com 24 unidades.	90	pct	R$ 50,22	R$ 4.519,80
TOTAL DO LOTE 3: R$ 73.287,00 (setenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais)					
LOTE 5 - SUPRIMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E APOIO OPERACIONAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Filme plástico de PVC para uso alimentício**, com largura aproximada de 30 cm e comprimento de 800 m, transparente, flexível e aderente, acondicionado em embalagem que proteja e preserve o produto.	90	pct	R$ 149,92	R$ 13.492,80

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

2	**Sacola plástica tamanho PP**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	90	pct	R$ 39,68	R$ 3.571,20
3	**Sacola plástica tamanho P**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	90	pct	R$ 51,22	R$ 4.609,80
4	**Sacola plástica tamanho M**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	90	pct	R$ 73,49	R$ 6.614,10
5	**Sacola plástica tamanho G**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	45	pct	R$ 146,30	R$ 6.583,50
6	**Sacola plástica tamanho GG**, fabricada em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente e apropriada para acondicionamento, embalagem com 1.000 unidades.	45	pct	R$ 172,43	R$ 7.759,35
7	**Espeto de bambu**, com comprimento aproximado de 25 cm, superfície lisa, sem farpas aparentes, apropriado para uso com alimentos, pacote com 50 unidades.	90	pct	R$ 3,39	R$ 305,10
8	**Espeto de bambu**, com comprimento aproximado de 30 cm, superfície lisa, sem farpas aparentes, apropriado para uso com alimentos, pacote com 50 unidades.	90	pct	R$ 3,86	R$ 347,40
9	**Palito de picolé em madeira, formato quadrado**, com superfície lisa e sem farpas aparentes, apropriado para uso com alimentos e trabalhos diversos, pacote com 100 unidades.	90	pct	R$ 6,67	R$ 600,30
10	**Lenço de papel tipo VIP**, com dimensões aproximadas de 14 x 13 cm, macio, absorvente e descartável, acondicionado em embalagem adequada que preserve sua higiene e integridade, com 500 unidades.	90	pct	R$ 7,04	R$ 633,60
11	**Lenço de papel tipo VIP**, com dimensões aproximadas de 22 x 20 cm, macio, absorvente e descartável, acondicionado em embalagem adequada que preserve sua higiene e integridade, com 50 unidades.	90	pct	R$ 1,86	R$ 167,40
12	**Porta-papel higiênico**, fabricado em material resistente, lavável e durável, com sistema de abertura que facilite a reposição do rolo e instalação adequada em parede.	90	pct	R$ 63,34	R$ 5.700,60

13	**Porta-papel toalha/dispenser para papel interfolhado**, fabricado em material resistente e lavável, com abertura para reposição e saída que permita a retirada prática das folhas.	90	pct	R$ 62,01	R$ 5.580,90
14	**Saboneteira dosadora para sabonete líquido**, na cor branca, fabricada em material plástico resistente e lavável, com reservatório recarregável, válvula dosadora e sistema adequado para fixação em parede.	90	pct	R$ 60,67	R$ 5.460,30
TOTAL DO LOTE: R$ 61.426,35 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)					

1.5. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às exigidas, sem prejuízo da observância das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.6. As especificações estabelecidas destinam-se exclusivamente a assegurar a adequada qualidade, funcionalidade e compatibilidade dos produtos com as necessidades da Administração, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos utensílios domésticos será realizado de **forma parcelada**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, dentro do horário de funcionamento da Administração, sem prejuízo de eventual indicação de outro local previamente definido pelo setor responsável.

4.4. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das características, especificações e condições aparentes dos bens entregues.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste instrumento, mediante avaliação de suas características, qualidade, funcionalidade, condições de uso e demais requisitos aplicáveis a cada item.

4.8. Constatadas falhas, defeitos, avarias, produtos em desacordo com as especificações ou quaisquer outras desconformidades, esta Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada promover a substituição ou correção necessária no prazo fixado pela fiscalização ou pelo responsável pelo recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.9. A execução do fornecimento deverá observar as condições de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso previstas nas especificações de cada item, bem como, quando aplicável, as normas técnicas e regulamentações pertinentes aos produtos fornecidos.

4.10. A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades constatadas no recebimento ou posteriormente, quando decorrentes de condições de fornecimento ou qualidade inadequadas.

4.11. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do fornecimento, permanecendo sujeita às

obrigações previstas na legislação aplicável, neste instrumento e demais instrumentos decorrentes da contratação.

4.12. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade das atividades administrativas, sustentabilidade, boa-fé objetiva, qualidade dos produtos e atendimento integral das condições estabelecidas por esta Administração.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, atendendo às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

4.14. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade.

4.15. Cada fornecimento será considerado concluído após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes à respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente conferidos e recebidos pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à conformidade dos materiais fornecidos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R$ 330.934,62 (trezentos e trinta mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

5.2. Encerrada a etapa de lances, quando da apresentação da proposta readequada pela licitante vencedora, os valores unitários ofertados para cada lote não poderão exceder os respectivos valores unitários estimados por esta Administração, devendo ser mantida a compatibilidade entre os preços unitários e as especificações dos produtos, de modo a assegurar a coerência da proposta e a vantajosidade da contratação.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os seguintes recursos financeiros:

Fonte de Recursos	Órgão Participante	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2004.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	**33.90.30**

500 – Recursos não vinculados de Impostos	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0002.2093.0000 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Controladoria Geral do Município	04.122.0002.2006.0000 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Finanças	04.123.0002.2022.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	08.122.0002.2096.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	27.122.0002.2156.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	26.122.0002.2158.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Agricultura	20.605.0002.2069.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Obras	15.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Cultura	13.122.0002.2080.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Turismo	19.122.0002.2088.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e do Desenvolvimento Tecnológico	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Defesa Civil	18.182.0018.2058.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Civil	

500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	15.452.0011.2077.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Governo	24.122.0002.2089.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18.122.0002.2081.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Secretaria Municipal de Planejamento	04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Avaliação	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Procuradoria Geral do Município de Picos	03.092.0002.2094.0000 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Tesouro Municipal	04.123.0002.2095.0000 – Manutenção do Tesouro Municipal	
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Fundo Municipal de Previdência Social – Plano Previdenciário	09.272.0002.2015.0000 – Gestão do Fundo de Previdência – Plano Previdenciário	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Educação	12.361.0003.2024.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
550 - Transferência do Salário-Educação	Fundo Municipal de Educação	12.361.0003.2043.0000 – Manutenção do QSE	
500 – Recursos não vinculados de Impostos do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP	25.122.0002.2018.0000 – Gestão do Fundo Municipal da Iluminação Pública	
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP	25.122.0002.2018.0000 – Gestão do Fundo Municipal da Iluminação Pública	

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0011.2152.0000 – Manutenção das Academias Públicas de Saúde	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2169.0000 – Programa de controle de Hanseníase e Tuberculose	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0015.2121.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e unidades Vinculadas	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2127.0000 – Ações da Saúde Bucal	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.303.0013.2135.0000 – Manutenção do CAPS-AD e CAPS II	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.303.0013.2135.0000 – Manutenção do CAPS-AD e CAPS II	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2139.0000 – Programa de Saúde na escola - PSE	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2126.0000 – Ações de vigilância Sanitária	

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2126.0000 – Ações de vigilância Sanitária	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.305.0012.2160.0000 – Ações de vigilância Epidemiológica/Manutenção do Centro de Controle de Zoonozes - CCZ	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.305.0012.2160.0000 – Ações de vigilância Epidemiológica/Manutenção do Centro de Controle de Zoonozes - CCZ	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2161.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2161.0000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2143.0000 – Ações de Atenção Básica	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2143.0000 – Ações de Atenção Básica	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2129.0000 – Manutenção do CEO	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0013.2129.0000 – Manutenção do CEO	

das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.2134.0000 – Manutenção da SAMU	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.2134.0000 – Manutenção da SAMU	
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0013.2134.0000 – Manutenção da SAMU	
600 – Transf. Fundo a Fundo SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0012.2124.0000 – Manutenção da Equipe E-MULTI	
500 – Recursos não vinculados de Impostos	Fundo Municipal do Trânsito	04.125.0002.2159.0000 – Gestão do Fundo Municipal do Trânsito	
752 – Recursos Vinculados ao Trânsito	Fundo Municipal do Trânsito	04.125.0002.2159.0000 – Gestão do Fundo Municipal do Trânsito	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2104.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Integral às Famílias PAIF/CRAS	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2105.0000 – Manutenção do Programa Indice de Gestão Descentralizada - IGD	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2110.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Especializada à Família – PAEF/CREAS	

660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2151.0000 – Manutenção do FMAS	
660 – Transferência de Recursos do FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0007.2107.0000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Administração adotará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme sistemática definida na fase de planejamento.

7.2. **Os Lotes 1, 3, 4 e 5** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, em razão de seus valores estimados individuais se enquadrarem no limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. **O Lote 2**, por possuir valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ser composto por bens de natureza divisível, será destinado à ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

7.4. A sistemática adotada, incluindo a definição dos lotes exclusivos e da cota reservada, encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase de planejamento da contratação.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. Será adotado como critério de julgamento o **Menor Preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação **por Lote**, considerando a divisão da contratação em lotes distintos e a necessidade de ampliação da competitividade,

possibilitando a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

8.3. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio da plataforma eletrônica de compras, conforme previsão do art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.**5.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando-se os preços unitários e o valor total de cada lote, a compatibilidade com os valores estimados pela Administração, a regularidade fiscal e trabalhista e o atendimento às condições de habilitação exigidas.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d’água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, ficando ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal m. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com fundamento no art. 68. inc. VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.11. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com fundamento no art. 69, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme art. 69, inc. I. da Lei Federal n. 14.133/2021, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.13. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

10.14. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.15. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos, com fundamento no art. 69, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.18. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.19. Com fundamento no art. 69, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.20. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá demonstrar aptidão suficiente para a execução do objeto, mediante a apresentação de certidões ou, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprove a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação, em conformidade com o art. 67, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

10.21. Serão admitidos, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante, desde que evidenciada a compatibilidade técnica entre os serviços executados e o objeto licitado.

10.22. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, devendo esta disponibilizar, sempre que solicitado por esta Administração, todas as

informações necessárias à verificação de sua legitimidade, incluindo cópia do contrato que deu suporte à execução, endereço do contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

10.23. Deverá ser apresentada declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com fundamento no art. 67, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

10.24. Deverá ser apresentada relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput do art. 67, com fundamento no art. 67, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.30. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.31. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

10.32. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.33. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A vigência contratual estabelecida destina-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo o fornecimento dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a execução das garantias de fábrica e a adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

11.3. Após a homologação do certame e a convocação por esta Administração, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita por esta Administração.

11.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido, esta Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

11.6. Considerando a natureza da contratação, caracterizada pelo fornecimento integral dos bens, a execução do objeto será concluída com a entrega, recebimento e aceitação definitiva dos produtos, permanecendo vigentes, durante o prazo contratual, as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às garantias ofertadas e à responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos constatados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. . Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Executar o objeto contratado em estrita observância às especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos decorrentes da contratação;

b) Fornecer utensílios domésticos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior;

c) Fornecer os materiais acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, certificados, documentos técnicos, garantias e demais elementos necessários à sua adequada utilização;

d) Garantir que os utensílios fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação ao uso exigidos para cada lote;

e) Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Realizar a entrega dos materiais na sede desta Secretaria Municipal, nas unidades vinculadas às respectivas Secretarias Municipais ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, sem ônus adicional para este Município;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, assumindo todos os custos e riscos até o efetivo recebimento pela Administração;

h) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, respondendo pela qualidade, segurança e adequação dos produtos durante o período de garantia e nos demais prazos previstos na legislação aplicável;

j) Assegurar a garantia dos materiais fornecidos, pelo prazo mínimo exigido pelo fabricante ou estabelecido neste Termo de Referência, quando aplicável, abrangendo defeitos de fabricação e demais falhas que comprometam sua adequada utilização;

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais ou os prazos estabelecidos para execução do objeto;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração Municipal;

n) Arcar com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, logística, mão de obra e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratadas;

o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação;

b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos itens, quantitativos e locais de entrega;

c) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos utensílios domésticos;

d) Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência de suas especificações, quantitativos, condições de uso e conformidade com o objeto contratado;

e) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades, exigindo sua substituição, sem ônus adicional para este Município;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatados nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;

h) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo dos materiais e o regular atesto da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação;

i) Disponibilizar os meios e as condições necessárias para o recebimento e a conferência dos materiais nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento;

j) Manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

k) Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) Responsabilizar-se pelas informações e orientações fornecidas à Contratada para a adequada execução do objeto;

m) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações ou fatos que possam interferir na execução do fornecimento;

n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público durante a execução da contratação;

o) Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos decorrentes da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, limitada ao percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, desde que não recaia sobre

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

as parcelas principais, essenciais ou de maior relevância técnica, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, devendo a empresa contratada apresentar justificativa, identificação da subcontratada e comprovação de que esta atende às exigências de habilitação compatíveis com a parcela a ser executada.

14.4. A subcontratação não eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades legais, administrativas e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos e pelos atos praticados pela eventual subcontratada.

14.5. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame licitatório e não tenha sido vencedora, bem como de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste tópico ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/20211.

15.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável por coordenar e acompanhar a execução do contrato e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

15.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos utensílios domésticos fornecidos com as especificações, características, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.4. O fiscal deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento.

15.5. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser devidamente registradas, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias para sanar eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL._____
RUBRICA PMP

15.6. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

15.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá determinar a correção ou substituição dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato.

15.8. A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato da autoridade competente, previamente ao início da execução contratual.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observância das condições contratuais.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/20211.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante e conter as informações necessárias à identificação do contrato, do objeto fornecido e da respectiva despesa.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental ou desconformidade dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual não cumprida pela Contratada, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

16.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização monetária e aos encargos decorrentes da mora.

16.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, observados os procedimentos de execução financeira da Administração.

16.9. A liquidação e o pagamento da despesa observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/20211, bem como as demais normas aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/20211.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para execução do objeto.

18.2. Permanecem resguardadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal

nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais para sua concessão.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos por este Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 11 de setembro de 2026.

_____

MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
CPF N. 024.641.233-07
Secretaria Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria n. 09/2025